



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Concede 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, sendo 40 (quarenta) dias para fruição, nos períodos de 6 a 25/5/2024 e de 2 a 21/9/2024, com suspensão de distribuição de processos, além de conversão de 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT 18ª (RA nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 20 a 23 de fevereiro de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Vice-Presidente e Corregedor Regional, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e, ainda, do Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA, Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, e a ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, em virtude de férias; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 1512/2024 - MA nº 9 /2024 (PJe - PA 0010117-87.2024.5.18.0000), por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, referentes ao 1º e 2º períodos de 2023, assim discriminadas:

I - 30 (trinta) dias de férias, de 26/4/2024 a 25/5/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição, no período de 6 a 25/5/2024, com suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, de 26/4/2024 a 5/5/2024; e

II - 30 (trinta) dias de férias, de 23/8/2024 a 21/9/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição, no período de 2 a 21/9/2024, com suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia dos 10 (dez) dias iniciais, de 23/8/2024 a 1º/9/2024.

Parágrafo único. O pagamento do abono resultante da conversão de um terço das férias em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região